



AÇÃO ORDINÁRIA Nº 0011994-79.2011.4.02.5001

AUTOR: FABRÍCIO PÍNHAL CARREIRA

RÉUS: FUNRIO - FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA, ENSINO E ASSISTÊNCIA E OUTRO

JUIZ FEDERAL: DR. FRANCISCO DE ASSIS BASILIO DE MORAES

PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA

DECISÃO

Trato de pedido de antecipação dos efeitos da tutela em ação ordinária proposta por FABRÍCIO PINHAL CARREIRA, em face da FUNRIO – FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISAS, ENSINO E ASSISTÊNCIA e da UNIÃO FEDERAL, objetivando seja determinado à RÉ anular a questão de número 22 (vinte e dois) do Concurso Público Nacional para ingresso no quadro de funcionários do Departamento de Polícia Rodoviária Federal, para o cargo de Policial Rodoviário Federal, concurso este regulado pelo Edital n.º 1/2009 – DRPF, de 12 de agosto de 2009.

Alega o AUTOR que a questão em análise não apresenta como opção de resposta a solução adequada, razão pela qual deve ser anulada. Aponta ainda que sua eliminação se deu por 1 (um) ponto, ou seja, a anulação da questão lhe garantiria o direito de participar das demais fases do concurso. Em razão de tal situação, pede que, considerada a anulação da questão, sua prova de redação seja corrigida, e, logrando êxito, que venha a participar das demais etapas do certame.

Com a inicial, vieram a procuração e os documentos de fls. 11/84.

Contestação da UNIÃO às fls. 94/106.

Contestação da FUNRIO às fls. 123/146.

É o relatório. DECIDO.

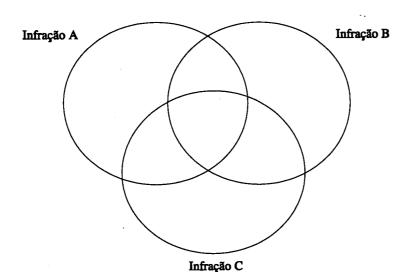
1





Prima facie, esclareço as partes que este magistrado é Licenciado em Matemática e graduado em Engenharia, possuindo, para fins de decidir a tutela de urgência aqui pleiteada, o conhecimento necessário, e, portanto, peço máxima vênia para apresentar os diagramas, fórmulas e expressões algébricas necessárias à fundamentação da concessão do pedido preliminar.

Da análise da documentação carreada aos autos, verifico que a solução proposta pelo AUTOR segue o seguinte raciocínio (a questão precisa ser resolvida por intermédio do Diagrama de Venn, conhecimento a ser transmitido, em tese, aos estudantes do seguindo seguimento do ensino fundamental):



X1 = A X2 = B X3 = C X4 = A∩B X5 = A∩C X6 = B∩C X7 = A∩B∩C A > 0 B > 0 C > 0

A questão em análise tem como incógnita (N) o número mínimo de motoristas que cometeram apenas uma infração, sendo que os conjuntos X1, X2, X3, X4, X5, X6 e X7 devem apresentar valores diferentes e divisores de 30. Os divisores de 30, como é de conhecimento elementar é formado pelos números do conjunto $D_{30} = \{1; 2; 3; 5; 6; 10; 15; 30\}$ (basta decompor o número 30 em números primos e assim conjugá-los).

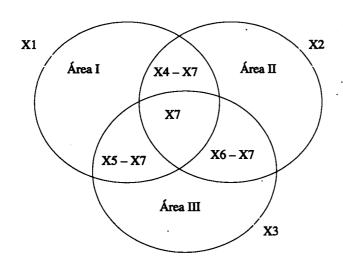
Neste ínterim, a fim de facilitar a compreensão da solução proposta, o valor de N pode ser ilustrado pela soma das áreas I, II e III, conforme ilustração que segue.





PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL

Seção Judiciária do Espírito Santo
JUÍZO DA QUARTA VARA FEDERAL CÍVEL



N = Área I + Área II + Área III

Área I =
$$X1 - (X4 - X7) - (X6 - X7) - X7$$

 $X1 - X4 + X7 - X6 + X7 - X7$
Área I = $X1 - X4 + X7 - X6$

Área II =
$$X2 - (X4 - X7) - (X5 - X7) - X7$$

 $X2 - X4 + X7 - X5 + X7 - X7$
Área II = $X2 - X4 + X7 - X5$

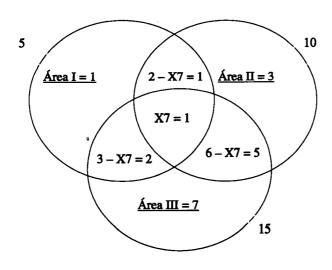
Área III =
$$X3 - (X6 - X7) - (X5 - X7) - X7$$

 $X3 - X6 + X7 - X5 + X7 - X7$
Área III = $X3 - X6 + X7 - X5$

$$N = X1 - X4 + X7 - X6 + X2 - X4 + X7 - X5 + X3 - X6 + X7 - X5$$

 $N = (X1 + X2 + X3) - 2(X4 + X5 + X6) + 3(X7)$

A utilização dos valores 5, 10, 15, 2, 3, 6 e 1, respectivamente, para os conjuntos X1, X2, X3, X4, X5, X6 e X7, apesar de serem todos diferentes e divisores de 30, acarretará um número mínimo de motoristas que cometeram apenas uma infração, isto é, um valor de N, diverso das opções de respostas trazidas pela questão nº 22, como demonstrado a seguir:



Ou ainda:

Ou ainda:

$$N = (X1 + X2 + X3) - 2(X4 + X5 + X6) + 3(X7)$$

$$N = (5 + 10 + 15) - 2(2 + 3 + 6) + 3(1)$$

$$N = 30 - 2(11) + 3$$

$$N = 30 - 22 + 3$$

$$N = 11$$





Portanto, resta demonstrada a verossimilhança das alegações do AUTOR, haja vista a comprovação, por meio de pareceres técnicos, bem como na fundamentação alhures, da possibilidade fática de o número mínimo de motoristas que cometeram apenas uma infração ser igual a 11.

Inclusive, dentre os pareceres técnicos trazidos pelo AUTOR, encontra-se, justamente, o parecer técnico do Professor Gelson Iezzi, cuja obra literária serve de base para os estudos dos candidatos, de acordo com o edital do certame sob análise nestes autos.

Veja que a questão ressalta a necessidade de se apresentar um valor mínimo global, e não um valor mínimo dentre as respostas apresentadas. Portanto, dentre os itens apresentados para resposta, não há solução correta. A questão merece ser anulada. Trata-se de um erro grosseiro para aqueles que possuem o conhecimento necessário para a resolução do problema sub judice, não se admitindo que uma banca examinadora, com profissionais ligados à área da Matemática, assim procedam.

No que concerne ao pedido de antecipação dos efeitos da tutela, tenho que razão assiste ao AUTOR.

Conforme relatado acima, o AUTOR demonstra, através de pareceres técnicos, a solução adequada à questão e o equívoco grosseiro presente no gabarito oficial divulgado pela RÉ FUNRIO.

Ademais, são, sem dúvida, relevantes os argumentos expostos pelo AUTOR no que tange ao "periculum in mora", considerando que a não concessão da tutela antecipada pretendida pode acarretar dano irreparável ou de difícil reparação, pois o candidato não participaria das demais etapas do concurso, ao passo que a concessão não irá, de forma alguma, gerar prejuízo aos demais participantes do processo seletivo, que ainda se encontra em andamento.

Presentes, pois, os requisitos específicos preconizados pelo artigo 273 do CPC, entendo que a tutela antecipatória merece ser deferida.

Por todo o exposto, **DEFIRO** o pedido de antecipação dos efeitos da tutela pretendida para determinar às **RÉS FUNRIO** – **FUNDAÇÃO DE APOIO** À **PESQUISAS**, **ENSINO** E **ASSISTÊNCIA** e da **UNIÃO FEDERAL**, ou quem lhes faça às vezes, que procedam à imediata correção da prova de redação do AUTOR e, nos limites do edital do concurso, a inclusão do AUTOR nas futuras etapas do certame, se assim lograr êxito na sua prova de redação, de acordo com os critérios editalícios.

Para assegurar o integral cumprimento da antecipação da tutela pretendida, estabeleço MULTA diária de R\$ 300,00 (trezentos reais) a ser paga individualmente pelo(s) agente(s) da UNIÃO FEDERAL e/ou dirigentes da FUNRIO que, tendo a incumbência de agir para a sua efetivação, venha(m) a se omitir(em) total ou parcialmente, cujo valor não excederá mensalmente ao equivalente de 40% dos vencimentos ou do subsídio(s) do(s) faltoso9s). O termo inicial da multa

4





será a partir do dia seguinte da data em que deveria(m) ter sido realizada(s) a(s) ação(ões) para a efetivação da tutela em questão.

Cumpra-se, com urgência, intimando-se os representantes das RÉS pelo Oficial de Justiça de Plantão ou outro meio equivalente, se assim não for possível.

Intimem-se.

Vitória/ES, 11 de janeiro de 2012.

FRANCISCO DE ASSIS BASILIO DE MORAES

Juiz Federal

[Assinado eletronicamente, na forma da Lei nº 11.419/2006 e Provimento nº 58, de 19.06.2009 da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 2ª Região]

AVISO: Este processo tramita por meio eletrônico. Os autos estão disponíveis através do website da Justiça Federal do Espírito Santo (www.jfes.jus.br). O acesso se dá mediante informação do CPF/CNPJ da parte, na aba "Peças" da Consulta Processual, não sendo necessário comparecer à Secretaria da Vara para vistas dos mesmos.